



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

**CONVITE Nº. 01/2017.** Contratação de empresa especializada para instalação de 02 (dois) reservatórios de água, de acordo com o PPCI do CANOASPREV e normas vigentes.

Data: 25/05/2017, às 14h e 30min. Edital em: [www.canoasprev.rs.gov.br](http://www.canoasprev.rs.gov.br), link “*Licitações*”.



**CONVITE Nº 01, DE 2017**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV**, autarquia com personalidade jurídica própria, autonomia financeira e administrativa, torna pública a Licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação dos serviços descritos no item 2 - DO OBJETO, e que se processará na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, nos termos previstos neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como com a legislação pertinente.

**1.2. A Comissão de Licitações – doravante denominada COMISSÃO - receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até às 14h30min do dia 25 de maio de 2017, na Sala de Reuniões do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, 3º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia e local, será dado o início à sessão pública de abertura dos envelopes.**

**1.3. Cópias do presente Edital e de seus anexos poderão ser obtidas através do site [www.canoasprev.rs.gov.br](http://www.canoasprev.rs.gov.br), link “Licitações”.**

**1.4. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos a Comissão de Licitação, por escrito, junto ao Protocolo do CANOASPREV, ou pelo e-mail [licitacoes@canoasprev.rs.gov.br](mailto:licitacoes@canoasprev.rs.gov.br) somente até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio ou fora do prazo mencionado.

**1.5. Expediente externo:** de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Mural do CANOASPREV, **cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.**

**1.6. Impugnações ao Edital**, caso sejam interpostas, deverão ser apresentadas por escrito, e ser dirigidas a Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, junto ao Protocolo do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, térreo, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitas se remetidas via correio.**

**1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Financeira;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar de Licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93;

**ANEXO IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impeditivos do §4º do mesmo Art. Da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para instalação de 02 (dois) reservatórios de água, de acordo com o PPCI do CANOASPREV e normas vigentes, observados os detalhamentos, especificações e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência.



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

### 3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs E EPPs

**3.1.** Poderão participar desta licitação apenas as Micro Empresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**3.2.** A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01 - Dos documentos de habilitação, declaração conforme modelo anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**3.3.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.2. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**3.4.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando a Comissão Permanente de Licitações, **apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:**

a) original da cédula de identidade, ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;

**4.1.1.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

**4.1.2.** O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

**4.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

**4.3.** Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e de proposta(s) diretamente à Comissão Permanente de Licitações, por meio de portador, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

**5.1.** Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela Comissão, em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela Comissão envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CONVITE N.º 001/2017

ENVELOPE N.º. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

CONVITE N.º 001/2017

ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

### 5.2. O envelope n.º. 01 deverá conter:

#### HABILITAÇÃO JURIDICA

**5.2.1. Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

**5.2.2. Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF n.º. 568/2005.

**5.2.3. Declaração formal**, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

**5.2.5. Declaração formal**, conforme modelo anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**5.2.6. Declaração formal** de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei n.º. 8.666/1993, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

#### REGULARIDADE FISCAL

**5.2.7. Certidão Negativa de Débitos**, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. A apresentação da certidão conjunta substitui a apresentação da certidão negativa do INSS constante no item 5.2.10. alínea “b”.

**5.2.8. Prova de regularidade** com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

**5.2.9. Certidão negativa** ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho dentro de seu prazo de validade;

**5.2.10. Prova de regularidade** relativa a Seguridade Social e a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade.

## QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

**5.2.11. Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.2.12. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços similares ao objeto da presente licitação.

**5.2.12.1.** O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço.

## 5.3. Observações relativas aos documentos de habilitação:

**5.3.1.** Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria Comissão de Licitações do CANOASPREV, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

**5.3.1.1.** Os documentos que exigem autenticação poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, no CANOASPREV, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

**5.3.1.2.** Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas das originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

**5.3.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**5.3.3.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

**5.3.4.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

## **5.4. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:**

**5.4.1. Proposta financeira**, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

## **5.5. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**5.5.1.** Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

**5.5.2.** A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

**5.5.3.** As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

**5.5.4.** A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.5.5.** É vedada a apresentação nesta licitação pela licitante de mais de uma proposta.

**5.5.6.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

## **5.6. Observações gerais:**

**5.6.1.** Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

**5.6.2.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**5.6.3.** Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

**5.6.4.** A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**5.6.5.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## **6. DO JULGAMENTO**

### **6.1. Do Julgamento da Fase de Habilitação**

**6.1.1.** Iniciada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação, não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou das propostas.

**6.1.2.** Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no item 4.2 do Edital.

**6.1.3.** A Licitante inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da Licitação, a teor do disposto no §4º do art. 41, da Lei nº. 8.666/96.

**6.1.4.** A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**6.1.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO e Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**6.1.6.** A Comissão manterá em seu poder as propostas financeiras dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes presentes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

**6.1.7.** Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das Licitante habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

## **6.2. Do Julgamento da Proposta Financeira**

**6.2.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.2.2.** Em caso de divergência na apresentação do valor total, entre os valores unitários e os numéricos por extenso, prevalece por extenso.

**6.2.3.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis – abaixo do mínimo – ou excessivos – acima do máximo –, face aos preços praticados no mercado.

**6.2.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CANOASPREV poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

**6.2.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

## **6.3. Observações Gerais sobre as Fases de Julgamento**

**6.3.1.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.3.2.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.3.3.** Fica ressalvado à Comissão, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

**6.3.4.** É facultada, à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

**6.3.5.** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas financeiras, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, à Comissão, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

**6.3.6.** Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela Comissão de Licitação, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no mural e site do CANOASPREV.

## 7. DO EMPATE

**7.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Após a divulgação do resultado final da Licitação, o objeto será adjudicado à Licitante vencedora. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a Licitante vencedora celebrar o Contrato;
- b) vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

**8.2.** O resultado do julgamento e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora serão submetidos à deliberação da Autoridade Superior, que poderá:

- a) homologar o resultado da Licitação;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a Licitação, por razões de interesse público;
- d) anular a Licitação, se for o caso, por ilegalidade insanável.

**8.2.1.** A Licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Será emitida **Nota de Empenho** em substituição ao Termo de Contrato, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.** É facultado ao CANOASPREV, quando a licitante vencedora recusar-se a receber a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**9.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**9.4.** Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, a ata de registro de preços ou não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública. A recusa injustificada em aceitar a Nota de Empenho caracteriza inexecução total do objeto e





# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

acarretará à licitante vencedora, ainda, multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira, atualizado.

## 10. DO PAGAMENTO:

**10.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal.

**10.2.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/1995 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

**10.3.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valores com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

## 11- DAS PENALIDADES:

**11.1.** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência escrita:

**a)** Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, o Contrato/Nota de Empenho e nas Leis nº. 10520/2002 e 8.666/1993.

**11.1.2.** Multa:

**b)** Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do (s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis;

**c)** Multa de 15% (quinze por cento): **a)** por inexecução parcial do contrato; **b)** por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; **c)** por atraso na entrega e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

**d)** Multa de 20% (vinte por cento): **a)** por inexecução parcial do contrato; **b)** por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização; **c)** por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

**e)** Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total;

**11.2.** A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “**d**” ou “**e**” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, sofrerá as seguintes penalidades:

**a)** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 ano, pela inexecução parcial do contrato.

**b)** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

**11.3.** Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**CANOASPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

**11.4.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 13 deste edital.

**11.6** O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, VII, b da Constituição Federal de 1988.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** As despesas decorrentes da aquisição do material correrá por conta da dotação orçamentária nº. 30.01.04.122.0020.2216.3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**12.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.3.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**12.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.5.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº.8.666/1993, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/1993.

**12.6.** Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, Assessorias Técnica e Jurídica, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito na Avenida Inconfidência, 817, 3º andar - Centro, Canoas/RS.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro de Canoas para dirimir quaisquer questões, quando não resolvidas administrativamente, oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

CANOASPREV, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (09-05-2017).

---

ANA LÚCIA STEFFEN KERN  
Presidente do CANOASPREV

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Através do presente documento, firmado pela Presidente do CANOASPREV e demais membros integrantes da Comissão de Licitação, servidores signatários, lavra-se este **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado de acordo com a **RI nº. 023/2017**, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, composto das seguintes informações/dados:

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para instalação de 02 (dois) reservatórios de água, cada um com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, se faz necessária devido ao sinistro ocorrido nos reservatórios do CANOASPREV, onde todo o sistema de recalque, bem como o sistema de hidrantes, foi danificado. Também se faz necessário para atender ao PPCI (Plano de Prevenção e Combate a Incêndios) do prédio Sede do CANOASPREV, que prevê uma reserva técnica para hidrantes de combate à incêndio de 15.000 (quinze mil) litros.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para instalação de reservatórios de água, conforme descrição técnica a seguir.

### 3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

A realização do serviço contemplará os seguintes procedimentos:

- a) Retirada do telhado e corte das vigas de ferro que sustentam o telhado, a fim de abrir o espaço necessário para entrada dos reservatórios no local de instalação;
- b) Içamento dos reservatórios pelo terreno baldio localizado ao fundo do terreno do CANOASPREV, fazendo-os entrar no local de instalação;
- c) Recolocação das vigas de ferro e soldagem;
- d) Recolocação do telhado da forma original;
- e) Montagem de um cavalete de automatização para pressurização do sistema, conforme o PPCI do CANOASPREV e a NBR 13714;
- f) Montagem do sistema elétrico de alimentação das bombas;
- g) Montagem do sistema da alimentação de água potável para as reservas técnicas;
- h) Montagem do sistema da ligação das saídas das bombas para a rede hidráulica de combate a incêndios;
- i) Montagem do sistema de iluminação de emergência e do convencional;
- j) Pintura do sistema de alimentação de água na cor vermelha de segurança;
- k) Sinalização de segurança conforme NBR 13434;
- l) Teste do painel elétrico de automatização e alimentação do sistema. CASO HOUVER NECESSIDADE DE SUBSTITUIR PEÇAS DANIFICADAS, deverá ser informado ao CANOASPREV, para realização de aditivo;
- m) Todo o material necessário para execução destes ajustes será fornecido pela contratada. Exemplos de materiais: tubos, conectores, válvulas, uniões, registros, flanges, curvas, luvas, “TS”, niples, reduções, pressostatos,



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- manômetros, chaves, boias elétricas, sirenes audiovisuais, materiais de consumo, discos, eletrodos, tintas, roscas, etc.;
- n) Os reservatórios serão fornecidos pelo CANOASPREV, devendo ser sincronizados os procedimentos de entrega dos reservatórios com o início dos serviços de instalação;
  - o) Caso seja necessário realizar consertos ou substituição das bombas de recalque, deverá ser informado o CANOASPREV, para que sejam tomadas as providências necessárias;
  - p) Quando da realização de vistoria pelo Corpo de Bombeiros, realizar as suas expensas quaisquer adequações, ajustes e/ou reinstalações solicitadas que venham a ser exigidas.

## 4. VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor MÁXIMO ACEITÁVEL é de R\$ 16.000,00 (**Dezesseis mil reais**).

**4.2.** O preço de referência previsto no item 4.1. foi calculado com base em pesquisa realizada junto a empresa do ramo, e o valor total corresponde à média dos valores propostos.

## 5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**6.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será pelo **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

**7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** as exigências habilitatórias são conforme disposto no Edital e artigos 27 a 32 da Lei nº. 8.666/93.

## 8. OBSERVAÇÕES GERAIS

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Garantia, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e/ou Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

CANOASPREV, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (09-05-2017).

Silva Beatriz Alves Medeiros  
Presidente da Comissão de Licitações

Clair Janete Américo Almeida  
Membro

Maurício Araújo Santos  
Membro

Jair Gonçalves Maciel  
Membro

Paula Cristina Machado  
Membro

Lucas Gomes da Silva  
Membro



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa se for possível)

### PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos, abaixo, nossa proposta financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas pelo CONVITE N.º 001/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Instalação de 02 (dois) Reservatório de água de 10.000 (dez mil) litros cada, de acordo com PPCI do CANOASPREV e Normas Técnicas vigentes	R\$ _____,____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) DIAS.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Proponente (devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

**CONVITE N.º 01/2017**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93**

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante ....., CNPJ n.º ....., não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado por escrito ao CANOASPREV.

..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

**CONVITE N.º 001/2017**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Licitante....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ....., credencia o / a Sr.(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, modalidade **Convite n.º. 001/2017**, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

....., ..... de ..... de 2017

.....

Assinatura do representante legal da licitante

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

**CONVITE N.º 001/2017**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ n.º ....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado





## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º \_\_\_\_, de 2017

Instalação de 02 (dois) reservatórios de água, de acordo com o PPCI do CANOASPREV e normas vigentes, no prédio Sede do CANOASPREV.

CONVITE 001-2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ n.º 05.550.055/0001-99, neste ato representado por sua Presidente, Senhora ANA LÚCIA STEFFEN KERN, portadora da Carteira de Identidade n.º 1016098509 SSP/RS e do CPF n.º 364.538.030-20, brasileira, casada, domiciliada em Canoas/RS, aqui denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., estabelecida em ..... na Rua/Avenida ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º....., daqui por diante simplesmente designada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi procedido do Convite n.º 01 de 2017, objeto do Processo n.º C de de de 2017, subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para instalação de reservatórios de água, conforme descrição técnica a seguir.

### I - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

A realização do serviço contemplará os seguintes procedimentos:

- a) Retirada do telhado e corte das vigas de ferro que sustentam o telhado, a fim de abrir o espaço necessário para entrada dos reservatórios no local de instalação;
- b) Içamento dos reservatórios pelo terreno baldio localizado ao fundo do terreno do CANOASPREV, fazendo-os entrar no local de instalação;
- c) Recolocação das vigas de ferro e soldagem;
- d) Recolocação do telhado da forma original;
- e) Montagem de um cavalete de automatização para pressurização do sistema, conforme o PPCI do CANOASPREV e a NBR 13714;
- f) Montagem do sistema elétrico de alimentação das bombas;
- g) Montagem do sistema da alimentação de água potável para as reservas técnicas;
- h) Montagem do sistema da ligação das saídas das bombas para a rede hidráulica de combate a incêndios;



- i) Montagem do sistema de iluminação de emergência e do convencional;
- j) Pintura do sistema de alimentação de água na cor vermelha de segurança;
- k) Sinalização de segurança conforme NBR 13434;
- l) Teste do painel elétrico de automatização e alimentação do sistema. CASO HOUVER NECESSIDADE DE SUBSTITUIR PEÇAS DANIFICADAS, deverá ser informado ao CANOASPREV, para realização de aditivo;
- m) Todo o material necessário para execução destes ajustes será fornecido pela contratada. Exemplos de materiais: tubos, conectores, válvulas, uniões, registros, flanges, curvas, luvas, “TS”, nípels, reduções, pressostatos, manômetros, chaves, boias elétricas, sirenes audiovisuais, materiais de consumo, discos, eletrodos, tintas, roscas, etc.;
- n) Os reservatórios serão fornecidos pelo CANOASPREV, devendo ser sincronizados os procedimentos de entrega dos reservatórios com o início dos serviços de instalação;
- o) Caso seja necessário realizar consertos ou substituição das bombas de recalque, deverá ser informado o CANOASPREV, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- p) Quando da realização de vistoria pelo Corpo de Bombeiros, realizar as suas expensas quaisquer adequações, ajustes e/ou reinstalações solicitadas que venham a ser exigidas.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total para a contratação do serviço descrito na Cláusula Primeira supra, é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_.

*Parágrafo Único:* O pagamento do valor referido no *caput* ocorrerá através de depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

- I - Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- II - Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- III - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- IV - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- V - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- VI – Realizar com seus próprios recursos quaisquer ajustes, adequações e/ou reinstalações dos serviços descritos na cláusula primeira, caso estas sejam exigidas após vistoria do Corpo de Bombeiros.



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

II - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

III - Efetuar o pagamento da fatura de prestação de serviços da contratada no prazo estipulado neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, através da Diretoria Executiva ou de servidor por ela indicado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios.

*Parágrafo primeiro:* Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a CONTRATADA notificada, para que regularize o procedimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

*Parágrafo segundo:* A CONTRATADA obriga-se a prestar, quando solicitada, todos os esclarecimentos à elucidação de dúvidas ocorridas no decorrer do contrato ou na aferição dos serviços prestados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATADO ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, no início ou conclusão da execução do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de prestar informações inexatas ou causar embaraços à Contratante; desatender as determinações da Contratante; cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de execução parcial;
- e) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso subcontratação;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de ocorrer inexecução total.

*Parágrafo Único:* Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens “e” ou “f”, supra, o CONTRATADO, além da sujeição à aplicação da multa, sofrerá a penalidade prevista no inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

I – Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de execução parcial do Contrato;



# CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

II – Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, em caso de inexecução total do Contrato;

III – Poderá, conforme o caso, o CONTRATADO ser declarado inidôneo;

IV – O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente às multas através de desconto por ocasião do pagamento da fatura, ou ainda, diretamente do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura às despesas oriundas da contratação a dotação orçamentária de código n.º 30.01.04.122.0020.2216.3339039 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

#### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se ao Convite n.º 01/2017 e seus anexos, Processo C0336 de 10 de fevereiro de 2017, bem como rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto serão dirimidas no Foro de Canoas(RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CANOASPREV, aos ..... dias do mês ..... do ano de dois mil e dezesseis.

---

ANA LÚCIA STEFFEN KERN  
Presidente do CANOASPREV

---

CONTRATADA

Testemunhas:

---